**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

**PROCESSO Nº 13/2025**

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação**

**Art. Nº 75, Inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **n.º 05/2025**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura dos muros, colocação de rufos e retirada e reinstalação de concertinas nos muros externos, pintura da fachada (parte branca), da caixa de energia e das calçadas internas em volta do prédio e do piso de entrada, no prédio da Câmara Municipal de Birigui, localizado na Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 850 - Jardim Alto do Silvares, no município de Birigui, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que será regida pela Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: **09/09/2025 – 8h00min**

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: **15/09/2025 – 8h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/09/2025** – **8h30min**

INICIO DAS DISPUTAS**: 15/09/2025 –** **8h45min**

LOCAL: <http://www.bll.org.br>

**1 - OBJETO:** 1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura dos muros, colocação de rufos e retirada e reinstalação de concertinas nos muros externos, pintura da fachada (parte branca), da caixa de energia e das calçadas internas em volta do prédio e do piso de entrada, no prédio da Câmara Municipal de Birigui, localizado na Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 850 - Jardim Alto do Silvares, no município de Birigui, conforme especificações do Termo de Referência.

2 - **JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** A referida dispensa eletrônica, surge da necessidade de manutenção preventiva e corretiva para garantir a preservação de suas instalações, a segurança de servidores, vereadores e visitantes, bem como a continuidade adequada das atividades legislativas, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução desses serviços.

**3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

**4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:**

4.1 - O valor total estimado para o presente certame é de R$ R$ R$ 49.963,15 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EVENTUAL AJUSTES DE VALORES:**

5.1. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

01 PODER LEGISLATIVO

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

01 031 0001 1001 0000 Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.5100 – Obras e Instalações

**6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

6**.1 -** O pagamento ocorrerá mediante apresentação das medições realizadas,conforme cronograma físico financeiro, em até 5 (cinco) dias, da apresentação da nota fiscal.

**7 - DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - A participação do licitante se dará por meio eletrônico através do link: <http://www.bll.org.br>

**8 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

9.1 – Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (18) 3649-3000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 12:00h e das 14:00 ás 17:00h; n Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares, Birigui/SP, ou pelo e-mail licitacao@camarabirigui.sp.gov.br.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Agente de Contratação julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do licitacao@camarabirigui.sp.gov.br

Birigui/SP, 08 de setembro de 2.025.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

PRESIDENTE